

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 286 DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.027.038614/2024-70,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Karina Anduchuka, matrícula nº 14.528-9, para responder pela Secretaria Municipal do Idoso, no período de 28/02 a 01/03/2024, em substituição à titular Andrea Bastos Ramondini Danelon, afastada por motivos de saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo,

DECRETO Nº 287 DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 10.182,99 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.36	078	9.472,56
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.47	078	710,43
TOTAL			10.182,99

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.182,99 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	61	078	Março	13.901,21	1.702,62	15.603,83
04	61	078	Abril	13.901,21	747,25	14.648,46
04	61	078	Maio	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Junho	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Julho	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Agosto	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Setembro	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Outubro	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Novembro	13.901,21	966,64	14.867,85
04	61	078	Dezembro	13.901,21	966,64	14.867,85
Total				139.012,10	10.182,99	149.195,09

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMRH-PO Nº 450, DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidores para compor a **Comissão de Coordenação Auxiliar** no processo administrativo interno e preparatório, que antecede a abertura de **TESTE SELETIVO**, considerando o pedido interposto no processo SEI nº 19.022.077486/2023-49 destinado a contratação, por prazo determinado, de Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica e Professor de Educação Básica - Docência de Educação Física, com fundamento no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: